



PROCESSO N.: 2022010740
INTERESSADO: DEP. WILDE CAMBÃO
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Sociedade Esportiva Viper, com sede no Município de Luziânia - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Wilde Cambão, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade Esportiva Viper, com sede no Município de Aruanã - GO.

Conforme a justificativa, a Sociedade tem como objetivo praticar atividades esportivas e reunir pessoas com deficiência no município de Luziânia-Go.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls.04 a 21);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fsl.22 e 23);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art.26º, fl.10)
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 27)
- e) Atestado de efetivo funcionamento a mais de 1 ano (fl. 25);
- f) Declaração de Autenticidade;
- g) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei, mediante a adoção da seguinte **emenda**:

1ª Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:



"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ESPORTIVA VIPER, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.066.630/0001-55, com sede no Município de Luziânia - GO."

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Dezembro de 2022.

Deputado Francisco Oliveira

Relator